

DECRETO Nº 5.703, de 09 de Julho de 2014.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.663, de 05 de Junho de 2014, que institui, no Município de Parnamirim-RN, o serviço de táxi para pessoas com necessidades especiais, altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 868, de 05 de janeiro de 1996, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnamirim, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, incisos IV e XII da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1.663, de 05 de Junho de 2014:

DECRETA:

Art. 1º. - Para exercerem as atividades no âmbito do município de Parnamirim, os permissionários de que trata a Lei Municipal nº 1.663, de 05 de Junho de 2014, devem atender a todos os requisitos exigidos para a categoria de taxi comum, incluindo a cobrança tarifária, a padronização dos veículos, organização numérica, vistorias e equipamentos obrigatórios;

Art. 2º - Aos permissionários de que trata a Lei Municipal nº 1.663, de 05 de junho de 2014, será atribuída nova numeração, iniciando-se do primeiro número disponível da categoria de taxi comum, seguindo a ordem ordinal anteriormente já estabelecida;

Art. 3º - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes disciplinará no que couber a aplicação do exposto neste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parnamirim, 09 de Julho de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito